



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 3.013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 539/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ **-31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral do Município Substituta

OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 17/11/2025 às 10:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 17/11/2025 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 17/11/2025 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1264893** e o código verificador **897D8091**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	17/11/2025 12:43
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	19/11/2025 08:33
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	19/11/2025 11:39
4	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:32

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1264893 v1

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1289/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais)**.

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1290/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1291/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

- III. Terceiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1292/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Excesso de Arrecadação, provenientes de Recursos Federal ao

município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme Portaria GM/MS Nº 8.261, de 26 de setembro de 2025 (ID 1246621), Deliberação CIB INVESTSUS Nº 038/2025 (ID 1246623), Portaria GM/MS Nº 7.501, de 8 de julho de 2025 (ID 1242424), Resolução nº 527/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025 (ID 1242425), Portaria GM/MS Nº 8.287, de 30 de setembro de 2025 (ID 1242409), Resolução nº 818/2025/SESAU-CIB, de 19 de setembro de 2025 (ID 1242410), aprovada, autorizada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da Resolução CMS Nº 036 -36000700895202500 de 02/10/2025 (ID 1246622), Resolução CMS nº 023 -36000656804202500 de 25/06/2025 (ID 1242426), e Resolução CMS Nº 032 -36000696820202500 de 02/09/2025 (ID 1242412), no valor de **R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51225

LEI Nº 3.013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1293/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis centavos)**.



cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51233

LEI Nº 3.014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 51.845,46 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 91.845,46 (noventa e um mil

oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51235

DECRETO Nº 6862, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 237/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1261758, Ofício nº 238/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1261781 e Despacho Integrado 2, ID 1261883, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 444.608,21 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custo Manutenção SEMED;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.599 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1304/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 22.608,21 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos)**.

